

**Número 6 | Versão 1
11/09/2020**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

*Departamento de
Inspeção de Produtos
de Origem Animal*

Período de calamidade pública decorrente da pandemia por COVID-19

Introdução

O Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, definiu as atividades de inspeção de produtos de origem animal e certificação sanitária como essenciais para a sobrevivência, a saúde e a segurança da população. Desde então, o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DIPOA/SDA/MAPA) vem adotando medidas administrativas para que a execução de atividades exercidas pelo Serviço de Inspeção Federal - SIF sejam direcionadas para que não ocorram prejuízos à manutenção do abastecimento público de produtos de origem animal para consumo humano e de produtos destinados à alimentação animal com segurança à sociedade.

Este 6º relatório de atividades do Serviço de Inspeção Federal tem como objetivo acompanhar os impactos decorrentes da calamidade pública imposta pela pandemia por COVID-19 nas atividades essenciais realizadas pelo Serviço de Inspeção Federal. Neste relatório são apresentadas informações referentes ao período de janeiro a agosto de 2020, comparativamente ao mesmo período do ano de 2019.



*Departamento de
Inspeção de Produtos
de Origem Animal*

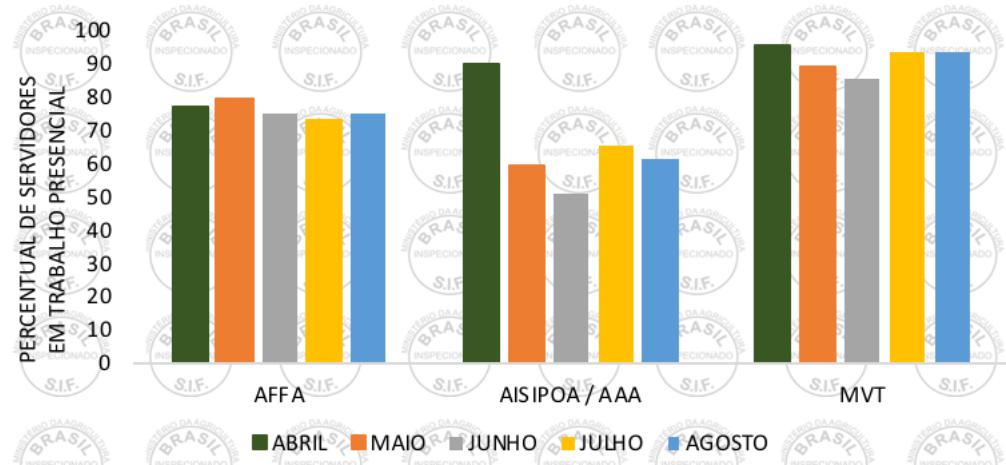
Quadro de Servidores do DIPOA

O quadro de servidores do DIPOA é atualmente composto por 900 Auditores Fiscais Federais Agropecuários - AFFAs, sendo que 847 deles atuam como responsáveis pela coordenação e supervisão de equipes do serviço de inspeção federal que compõem o SIF, 221 Médicos Veterinários - MVTs selecionados por concurso público e com contrato temporário e 132 Médicos Veterinários Oficiais - MVOs contratados por meio de acordos de cooperação técnica firmados com estados e municípios, sendo esses dois últimos para atuação exclusiva em abatedouros frigoríficos. Também compõem o quadro de técnicos, 785 agentes técnicos de nível médio (Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal - AISIPOAs e Agentes de Atividades Agropecuárias - AAAs), 955 agentes técnicos de nível médio contratados por meio de acordos de cooperação técnica firmados com estados e municípios e 45 agentes administrativos.

Do quadro de técnicos do DIPOA, continuam atuando presencialmente nas atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos sob inspeção federal 75% (632/847) dos AFFAs, 61% (482/785) dos AISIPOAs e AAAs, 93% (206/221) dos MVTs e 98% (130/132) dos MVOs. Os servidores que exercem suas atividades de forma remota têm como objetivo manter as análises de processos eletrônicos e demandas dentro de prazos que não comprometam o abastecimento nem a segurança dos consumidores.

A Figura 1 apresenta o percentual de servidores da equipe técnica do DIPOA realizando trabalho presencial no período de abril a agosto de 2020. Em maio houve orientação emitida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do MAPA para afastamento compulsório de servidores classificados como grupo de risco para infecção por COVID-19.

Figura 1. Percentual de servidores que compõem a equipe técnica do DIPOA em trabalho presencial durante a pandemia por COVID-19

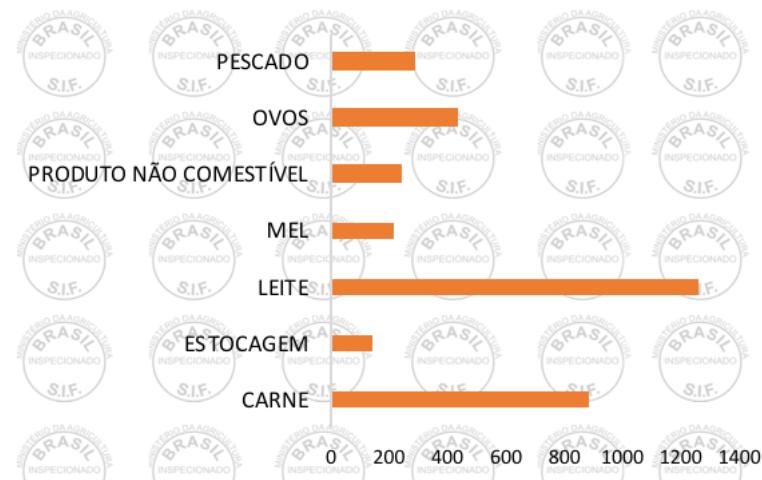


Estabelecimentos sob SIF

Estão registrados no SIF 3.320 estabelecimentos de produtos de origem animal nas áreas de carnes e produtos cárneos, leite e produtos lácteos, mel e produtos apícolas, ovos e pescado e seus produtos derivados, conforme apresentado na Figura 2.

Nos estabelecimentos onde ocorrem abate de animais a presença de equipes de servidores do SIF é imprescindível para que sejam realizadas as atividades de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, visto que somente por meio destes procedimentos é possível identificar os animais com patologias que representam riscos à saúde pública, sendo insubstituíveis como instrumentos de vigilância sanitária animal e de medicina preventiva. Nos demais estabelecimentos a inspeção possui caráter periódico e a fiscalização ocorre de acordo com a classificação de risco do estabelecimento, que inclui o seu histórico de atendimento à legislação. Também estão abrangidos no âmbito de competência do DIPOA a fiscalização de 2.999 estabelecimentos de produtos destinados à alimentação animal.

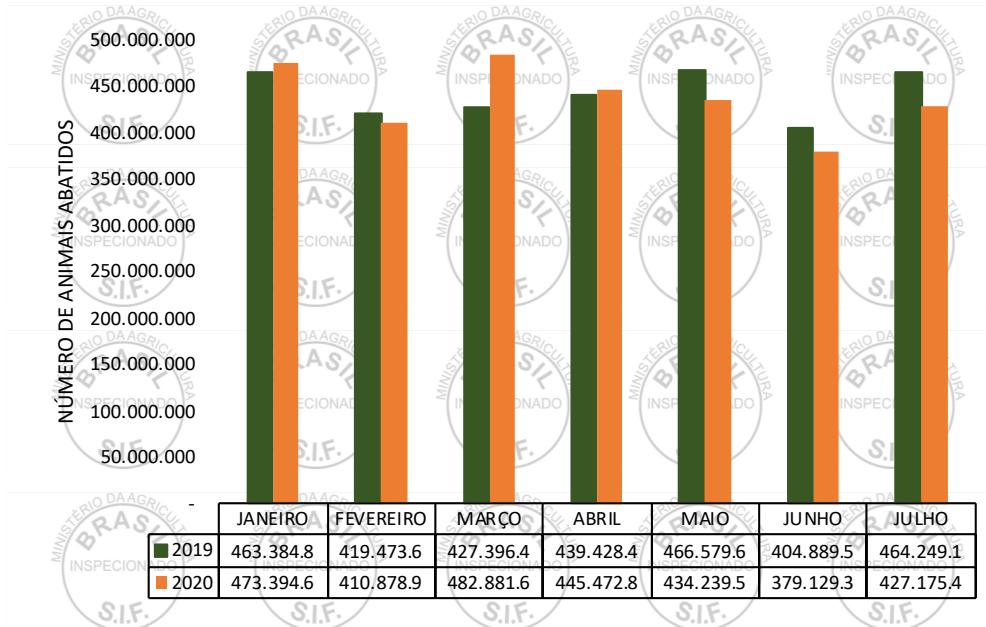
Figura 2. Número de estabelecimentos registrados no DIPOA por área de atuação, agosto/2020



Fiscalização de Abatedouros Frigoríficos de Aves

Estão registrados no DIPOA 147 abatedouros frigoríficos de aves. A Figura 3 apresenta o número de aves abatidas em estabelecimentos sob inspeção federal no período de janeiro a julho de 2020 comparativamente ao mesmo período de 2019. Assim como nos meses de maio e junho, em julho/2020 houve uma redução de aproximadamente 7% no número de aves abatidas em comparação a julho/2019.

Figura 3. Número de aves abatidas em estabelecimentos sob SIF, comparativo entre o período de janeiro a julho de 2019 e 2020



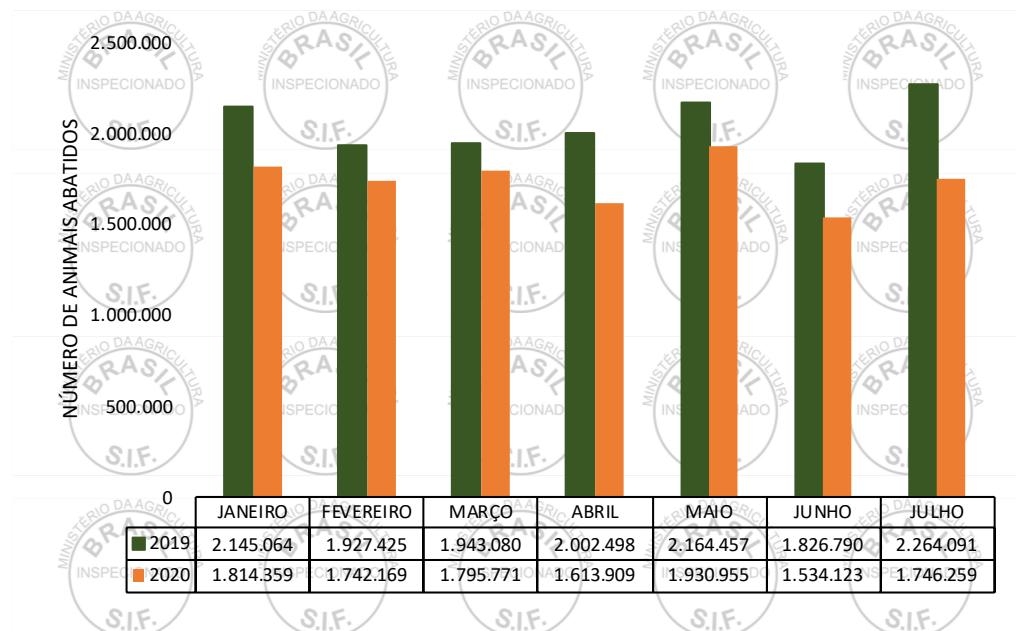
No mês de agosto/2020, de um total de 147 abatedouros de aves registrados no SIF/DIPOA, 12% (17/147) deles requisitaram de forma emergencial a realização de atividades de abate em turnos ou dias adicionais à sua regularidade operacional. As medidas de gerenciamento dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOAs/DIPOA/SDA/MAPA) e o comprometimento de AFFAs e equipes técnicas com o momento de crise permitiram atender 84% da demanda por abates extras, sendo realizados 41 abates em turnos adicionais.



Fiscalização de Abatedouros Frigoríficos de Bovinos

Estão registrados no DIPOA 224 abatedouros frigoríficos de bovinos. A Figura 4 apresenta o número de bovinos abatidos em estabelecimentos sob inspeção federal no período de janeiro a julho de 2020 comparativamente ao mesmo período de 2019. Assim como nos meses anteriores, o número de bovinos abatidos em julho/2020 foi menor em comparação a julho/2019, uma redução de aproximadamente 22%.

Figura 4. Número de bovinos abatidos em estabelecimentos sob SIF, comparativo entre o período de janeiro e julho de 2019 e 2020



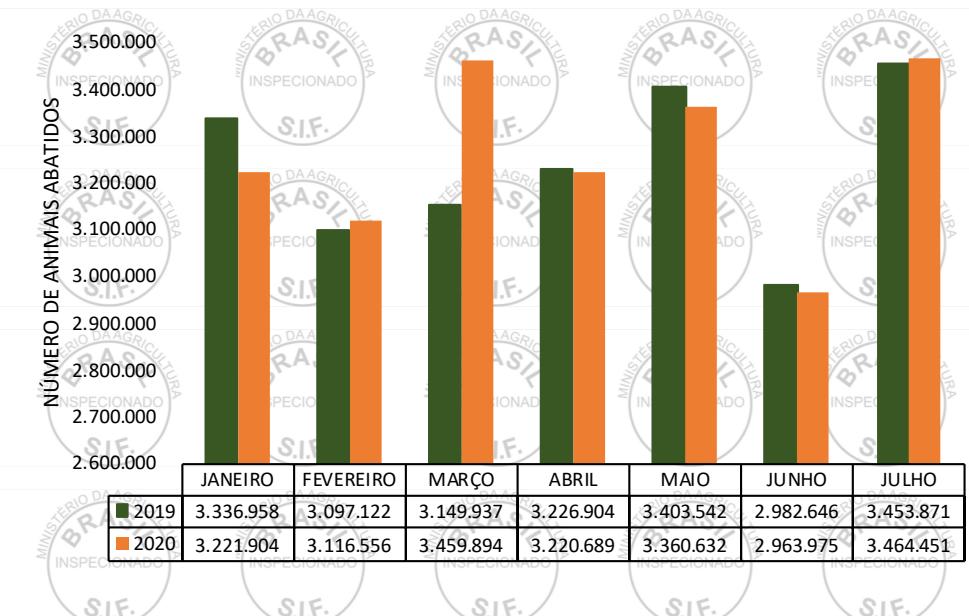
Em agosto/2020, de um total de 224 abatedouros de bovinos registrados junto ao SIF/DIPOA, 3% (6/224) solicitaram a realização de atividades em turnos ou dias adicionais à sua regularidade operacional. Com as medidas de gerenciamento adotadas pelos SIPOAs/DIPOA/SDA/MAPA e o comprometimento da equipe técnica, foram atendidas 92% das demandas por abates extras, sendo realizados 23 turnos adicionais de abate de bovinos no mês de agosto.



Fiscalização de Abatedouros Frigoríficos de Suínos

Estão registrados no DIPOA 90 abatedouros frigoríficos de suínos. A Figura 5 apresenta o número de suínos abatidos em estabelecimentos sob inspeção federal no período de janeiro a julho de 2020 comparativamente ao mesmo período de 2019. Em julho/2020 foi abatido praticamente o mesmo número de suínos abatidos em julho/2019.

Figura 5. Número de suínos abatidos em estabelecimentos sob SIF, comparativo entre o período de janeiro a julho de 2019 e 2020



Em agosto/2020, de um total de 90 abatedouros frigoríficos de suínos registrados junto ao SIF/DIPOA, 10% (9/90) requisitaram de forma emergencial a realização de atividades de abate em turnos/dias adicionais à sua regularidade operacional. Assim, no mês de agosto foram atendidas 100% das demandas por abates extras, sendo realizados 30 turnos adicionais de abate.



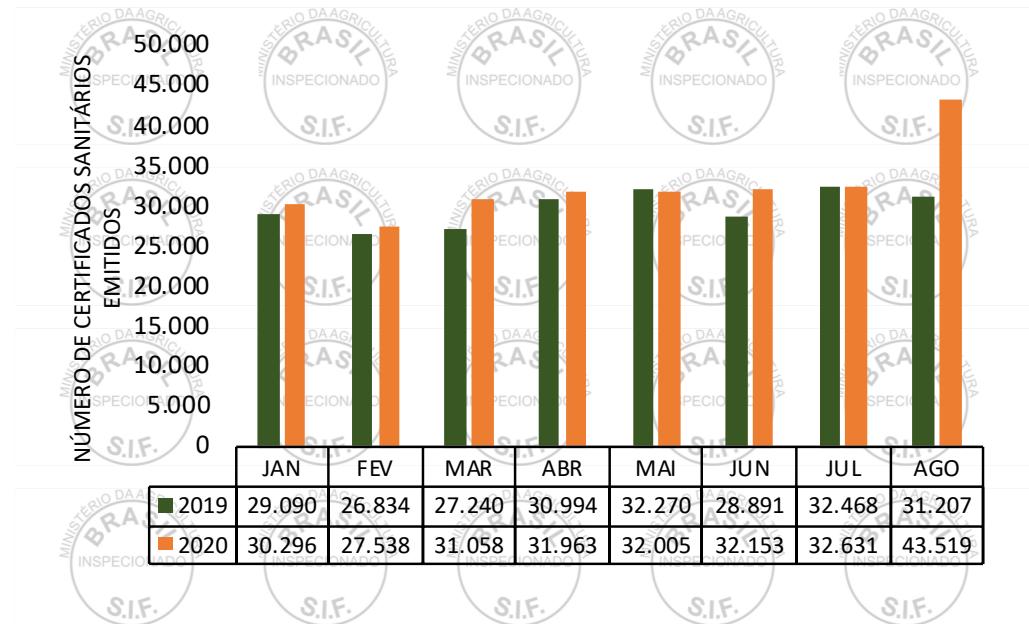
Certificação Sanitária Internacional

A certificação sanitária consiste em procedimentos em que os Auditores Fiscais Federais Agropecuários (AFFA) Médicos Veterinários emitem o certificado sanitário que assegura que os produtos e os sistemas de produção atendem a todos os requisitos acordados. A certificação sanitária está baseada nas atividades de inspeção que incluem constante verificação dos programas de autocontrole implantados pelas empresas e análise dos produtos acabados. A certificação oficial é exigida por todos os países para os quais o Brasil exporta seus produtos de origem animal e a sua consistência reside no efetivo controle oficial da fiscalização exercida pela equipe do Serviço de Inspeção Federal sobre o processo de produção a ser certificado.

O DIPOA/SDA/MAPA estabeleceu procedimentos para a emissão de certificação sanitária em unidades descentralizadas do MAPA (Centrais de Certificação, sedes de SIPOA) e procedimentos de contingência para manutenção da certificação sanitária quando da impossibilidade de operação da Central de Certificação ou do SIPOA.

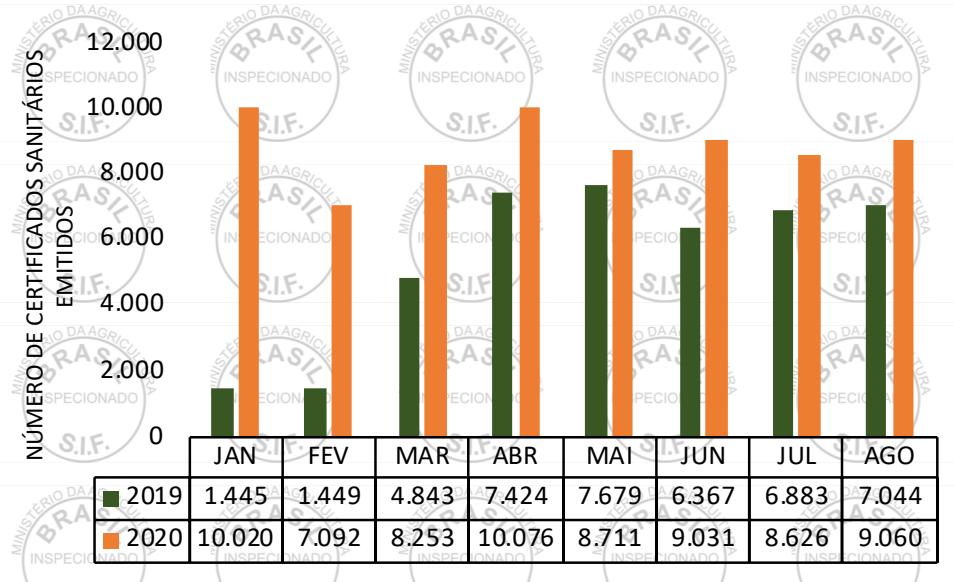
Em agosto/2020 o número de certificados sanitários emitidos para produtos de origem animal aumentou 39% em comparação a agosto/2019, conforme apresentado na Figura 6.

Figura 6. Número de Certificados Sanitários emitidos para produtos de origem animal, comparativo entre o período de janeiro a agosto de 2019 e 2020



Em agosto/2020 as centrais de certificação foram responsáveis pela emissão de 21% do total de certificados sanitários para produtos de origem animal emitidos no país. A Figura 7 apresenta o número de certificados sanitários emitidos pelas centrais de certificação no período de janeiro a agosto de 2019 e 2020.

Figura 7. Número de Certificados Sanitários emitidos para produtos de origem animal emitidos pelas centrais de certificação, comparativo entre o período de janeiro a agosto de 2019 e 2020



Os dados informados demonstram a eficiência das medidas adotadas pelo DIPOA/SDA/MAPA e executadas pelos SIPOAs/DIPOA regionais para fins de manutenção da certificação sanitária pelo Serviço de Inspeção Federal, consideradas como atividades essenciais.

Abertura de mercados

Ao mesmo tempo em que garante o abastecimento interno durante a pandemia, a agropecuária brasileira continua ganhando espaço no mercado internacional.

Desde janeiro/2020 novos mercados foram abertos tanto para produtos de origem animal para consumo humano, quanto para produtos para a alimentação animal. Além disso, houve a reabertura do mercado dos Estados Unidos para a carne bovina brasileira.

A Figura 8 demonstra que, mesmo durante a pandemia, o trabalho realizado pelo setor produtivo, DIPOA e SDA manteve-se forte.



Figura 8. Abertura de mercados para exportação de produtos de origem animal e produtos para alimentação animal, período de janeiro a agosto/2020

DATA	PAÍS/BLOCO	TIPO	ÁREA	PRODUTO
Janeiro, 2020	Canadá	Abertura	Suíno	Carne <i>in natura</i>
Fevereiro, 2020	Estados Unidos	Reabertura	Bovino	Carne <i>in natura</i>
Março, 2020	Kuwait	Abertura	Bovino; Caprino; Ovino	Carne; Produtos cárneos
Março, 2020	Egito	Abertura	Bovino	Miúdos
Maio, 2020	Tailândia	Abertura	Lácteos	Queijos; Produtos lácteos
Maio, 2020	Taiwan	Abertura	Alimentação Animal	Alimentos preparados para animais
Maio, 2020	Austrália	Abertura	Lácteos	Queijos
Junho, 2020	Sérvia	Abertura	Bovino; Caprino; Ovino	Gelatina; Colágeno comestíveis
Junho, 2020	Colômbia	Abertura	Pescado	Pescados e derivados
Junho, 2020	Mianmar	Abertura	Lácteos	Leite; Produtos lácteos
Julho, 2020	Mianmar	Abertura	Suíno	Carne; Produtos cárneos
Julho, 2020	Mianmar	Abertura	Alimentação Animal	Subprodutos não comestíveis
Julho, 2020	Argentina	Abertura	Alimentação Animal	Óleo de aves
Julho, 2020	Egito	Abertura	Aves	Carne e produtos cárneos (incluindo termoprocessados)
Julho, 2020	Chile	Abertura	Alimentação Animal	Produtos para alimentação animal de origem não animal
Agosto, 2020	Argentina	Abertura	Alimentação Animal	Sebo suíno
Agosto, 2020	Chile	Abertura	Produtos de Origem Animal	Pratos Prontos

Para que um mercado seja aberto, as autoridades sanitárias dos países importadores avaliam o serviço oficial brasileiro, o que muitas vezes ocorre por meio de missões internacionais que auditam o serviço de inspeção e os estabelecimentos produtores. Mesmo durante o período de pandemia, permanecem as tratativas para que essas missões possam ser viabilizadas por meio de videoconferência.

Além disso, são negociados entre as autoridades sanitárias brasileira e dos países importadores, modelos de certificados sanitários internacionais contendo os requisitos sanitários exigidos pelos países, os quais acompanham os produtos a serem exportados. Dessa forma, a exportação para mais de 180 países demonstra a robustez do serviço oficial brasileiro.

Para avaliar o desempenho de estabelecimentos que pleiteiam habilitação para exportar seus produtos para o mercado chinês, nos meses de julho e agosto/2020 foram avaliados, por meio de videoconferência, 35 estabelecimentos registrados no DIPOA para verificar o atendimento de requisitos específicos desse mercado.

Licenças de Importação

A análise prévia das solicitações de Licenças de Importação (LI) é realizada pelos SIPOAs/DIPOA regionais como forma de avaliar previamente os carregamentos de produtos de origem animal importados a serem internalizados para comércio no Brasil, se os produtos são provenientes de empresas e países que não contenham restrições sanitárias, assim como possuam composição, processos e rótulos devidamente registrados e de acordo com a legislação brasileira, visando conferir mais segurança no controle oficial sobre os produtos importados que serão consumidos pelos brasileiros.

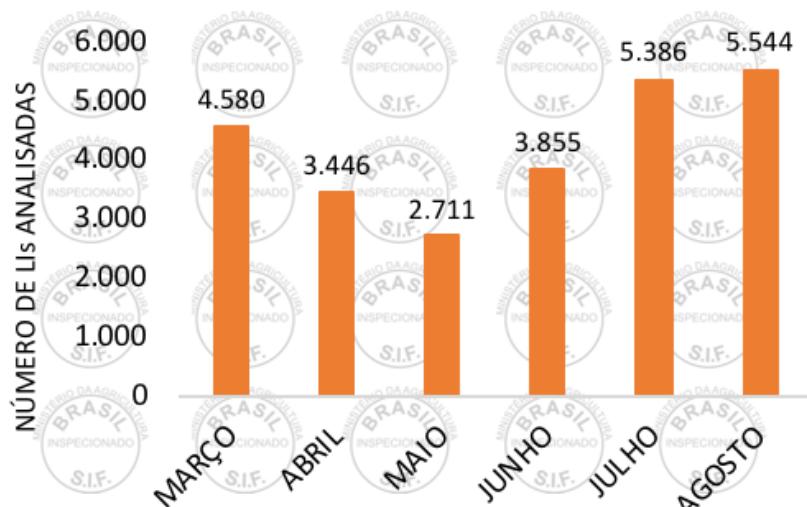
Em agosto/2020 foram analisadas 5.544 LIs, sendo 82% (4.524/5.544) deferidas. O prazo estabelecido em legislação para as análises de LIs de produtos de origem animal é de 30 dias, porém o tempo médio de análise foi de aproximadamente em 2,8 dias.

Figura 9. Número de Licenças de Importação para produtos de origem animal, analisadas e em análise, e tempo médio de análise em agosto de 2020



A Figura 10 apresenta o número de LIs analisadas no período de março a agosto de 2020. Observa-se que em agosto/2020 houve um aumento de cerca de 3% nas solicitações de licenças de importação de produtos de origem animal em comparação a julho/2020, sendo registrado o maior número de LIs analisadas desde março/2020.

Figura 10. Número de Licenças de Importação para produtos de origem animal, analisadas no período de março a agosto de 2020



Manutenção de outras atividades de fiscalização

Desde o início da pandemia e da adoção de medidas de restrição de deslocamento e atividades presenciais, o DIPOA/SDA/MAPA adotou providências além das realizadas com o objetivo de manter as atividades de inspeção *ante mortem* e *post mortem* e a certificação sanitária.

Orientações foram dadas ao Serviço de Inspeção Federal para realização de verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados no SIF por meio de avaliação *in loco* e avaliação documental com base nos riscos identificados. Foram suspensas temporariamente as atividades presenciais de fiscalização de atividades consideradas como de baixo risco e que não afetam imediatamente o abastecimento de alimentos seguros, incorporando na atividade de inspeção a análise de cumprimento de adoção de medidas por parte do setor fiscalizado por meio de registros auditáveis, incluindo o registro fotográfico quando couber. A avaliação documental de estabelecimentos submetidos à inspeção em caráter periódico que resulte em constatação de inconsistência de dados enviados e que não sejam devidamente esclarecidos ou corrigidos pelo estabelecimento quando demandado, em situação que represente risco à saúde pública, segue com realização de fiscalização presencial no estabelecimento implicado e com adoção de medidas cabíveis.

Diversas outras atividades compõem a competência regimental do DIPOA/SDA/MAPA, como a análise de registro de produtos de origem animal para consumo humano e destinados à alimentação animal, registro de estabelecimentos, habilitação de estabelecimentos ao comércio internacional, emissão de relatórios para subsidiar julgamento de processos de apuração de infrações, gestão de programas de controle oficial, gestão de sistemas, elaboração de documentos técnicos para responder as mais variadas demandas oriundas do setor produtivo nacional e internacional, países aos quais o Brasil mantém acordos sanitários e demais componentes da sociedade. Essas atividades foram devidamente organizadas para continuarem sendo realizadas de forma remota, por meio de definição de metas às equipes técnicas, distribuição de atividades e realização de videoconferências.

Na Figura 11 são apresentados os números de documentos gerados pelos SIPOAs e pelo DIPOA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nos meses de março a agosto de 2020 comparados com o mesmo período do ano de 2019. Em 2020 foram gerados nas unidades dos SIPOAs e do DIPOA mais de 237 mil documentos no período entre março e agosto, conforme Figura 12, o que representa um aumento de quase 25% em comparação ao mesmo período de 2019.

Figura 11. Número de documentos gerados pelo DIPOA e pelos SIPOAs nos meses de março a agosto de 2020 comparativamente ao mesmo período de 2019

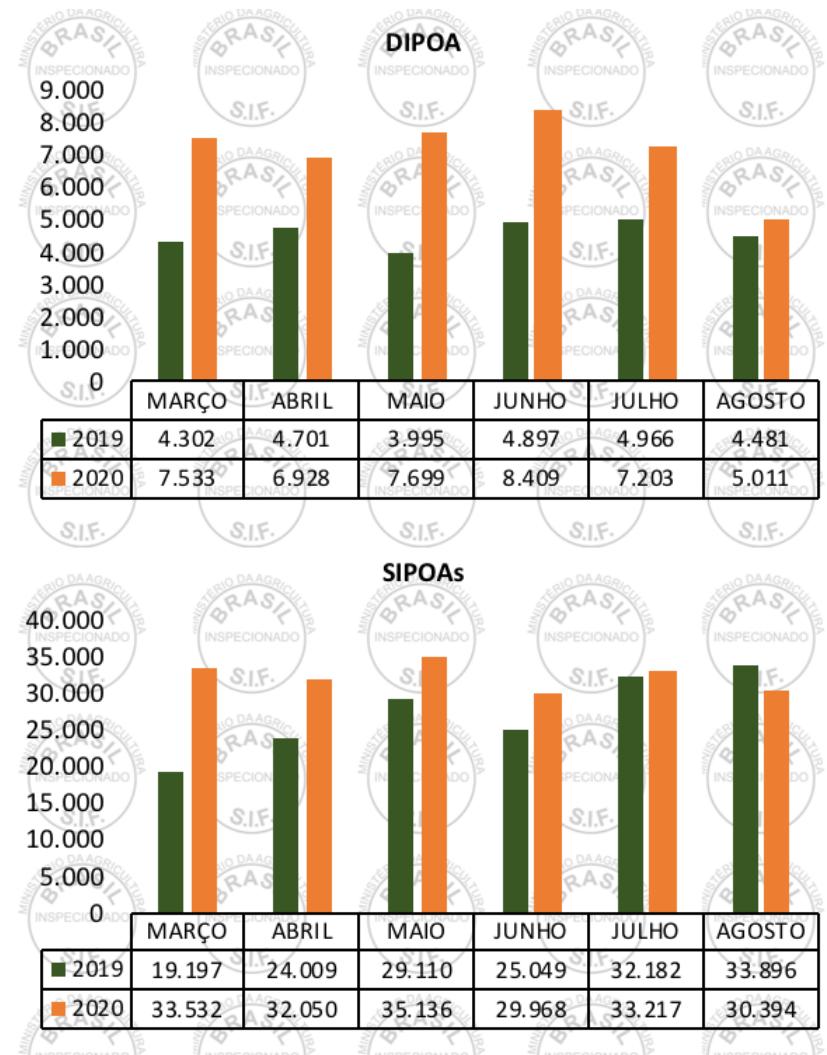
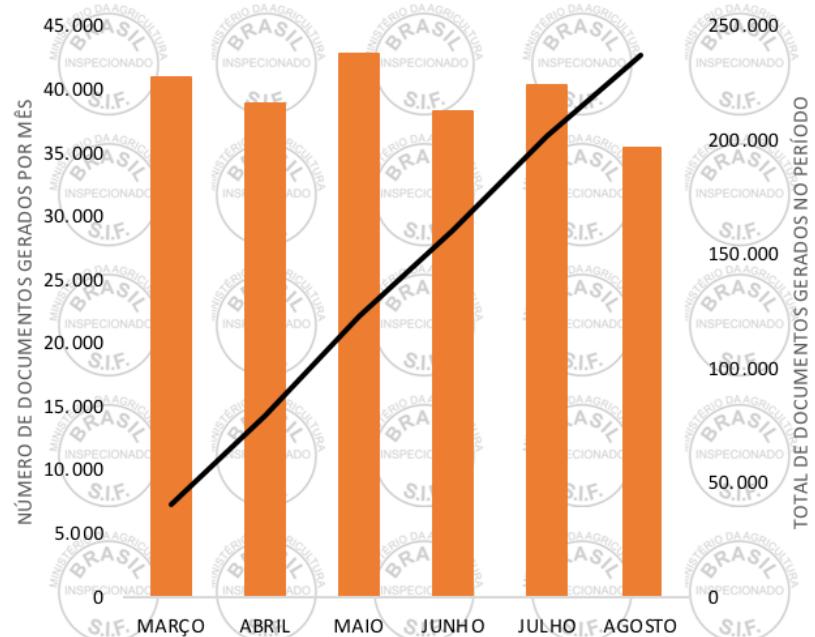


Figura 12. Número de documentos gerados pelo DIPOA e pelos SIPOAs no período de março a agosto de 2020



O total de documentos gerados é um dos indicadores da quantidade de análise de processos realizados pelas áreas técnicas do DIPOA e contemplam Informações e Notas técnicas, Ofícios, Ofícios Circulares e Despachos em processos dispostos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Esses números, porém, não contemplam demais atividades de análises que não são realizadas no SEI como, por exemplo, a análise de demandas em outros sistemas e a elaboração e atualização de normas no âmbito de competência do Departamento.

Registro de produtos

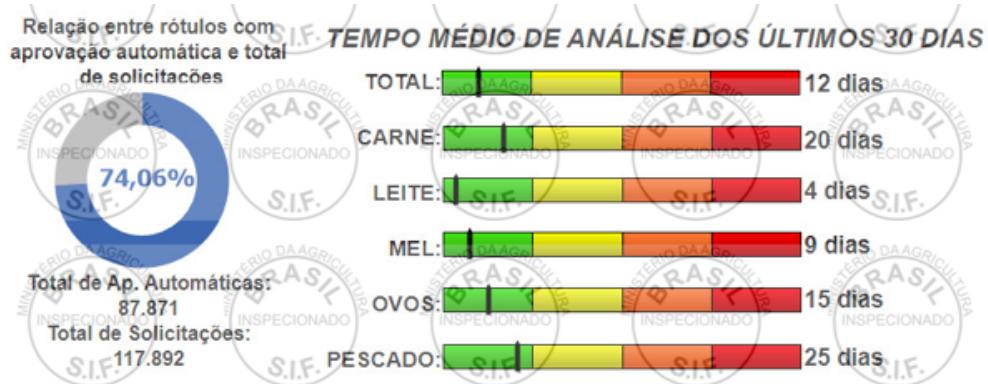
A análise de registro de produtos de origem animal para consumo humano é realizada por meio do Sistema Plataforma de Gestão Agropecuária do Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal (PGA-SIGSIF). Nos procedimentos simplificados de registro, um produto que possua padrão estabelecido em atos complementares será registrado em sistema informatizado, podendo ser submetido a procedimento de auditoria para avaliar a sua conformidade. Os produtos que não possuem padrão estabelecido são submetidos a análise prévia pela equipe do DIPOA.

Aproximadamente 74% das solicitações de registro de rótulos de produtos de origem animal possuem aprovação automática quando inseridas no Sistema PGA-SIGSIF. No período de março a agosto de 2020 foram analisadas 7.377 solicitações de registros de produtos inseridas na PGA-SIGSIF, conforme disposto na Figura 13. Em agosto/2020 o tempo médio de análise das solicitações de registro de produtos foi de 12 dias, conforme detalhado na Figura 14.

Figura 13. Número de solicitações de registro de produtos inseridas e analisadas na PGA-SIGSIF nos meses de março a agosto de 2020

Mês 2020	Solicitações inseridas na PGA-SIF	Solicitações analisadas na PGA-SIGSIF
Março	1.469	1.572
Abril	1.409	1.359
Maio	1.255	1.225
Junho	1.317	1.215
Julho	1.398	1.229
Agosto	1.043	777
TOTAL	7.891	7.377

Figura 14. Número de solicitações de registro de produtos inseridas e analisadas na PGA-SIGSIF e tempo médio de análise em agosto de 2020



Em agosto/2020 também foram realizadas 53 auditorias de registros de produtos para fins de avaliação da sua conformidade com a legislação vigente.

Registro de estabelecimentos

Para obter registro junto ao Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA, os estabelecimentos devem submeter para avaliação do DIPOA informações técnicas sobre suas instalações e produção. O número de identificação do SIF é concedido no ato de registro do estabelecimento.

De janeiro a agosto de 2020 foram registrados no SIF um total de 152 estabelecimentos, conforme apresentado na Figura 15. Nesse mesmo período foram cancelados 81 registros de estabelecimentos. Durante o período de calamidade pública, o DIPOA suspendeu os cancelamentos de registro de estabelecimentos que interromperam o funcionamento ou não realizaram comércio no período de um ano.

Figura 15. Número de registros de estabelecimentos concedidos em 2020, por área de atuação

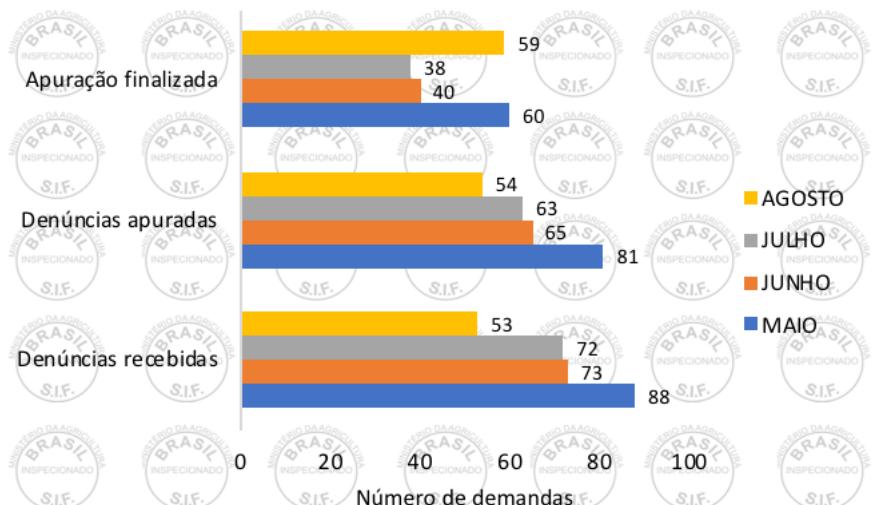


Apuração de denúncias

O canal de Ouvidoria do MAPA é a ferramenta pela qual o cidadão pode encaminhar ao órgão solicitações e sugestões diversas, reclamações, elogios e denúncias de ato ilícito ou irregularidade cometidos contra a administração pública. Os assuntos demandados pela Ouvidoria do MAPA, em grande parte, se referem à questionamento sobre qualidade de produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos registrados junto ao SIF. Para cada denúncia recebida pela Ouvidoria é desencadeado um processo de apuração e, quando constatada a sua materialidade, são adotadas medidas administrativas pertinentes.

Em agosto/2020 o DIPOA recebeu por meio da Ouvidoria um total de 53 denúncias. Nesse mesmo mês, 54 denúncias foram apuradas e 59 denúncias tiveram o processo de apuração finalizado.

Figura 16. Número de demandas recebidas da Ouvidoria do MAPA, de maio a agosto de 2020



Fiscalização em estabelecimentos sob inspeção periódica

Durante o período de calamidade pública foram temporariamente suspensas as atividades presenciais de fiscalização em estabelecimentos submetidos à inspeção periódica. Como as frequências de fiscalização destes estabelecimentos são estabelecidas com base em risco, o DIPOA orientou a realização de avaliação documental das empresas que foram notificadas a enviarem seus registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição e ou outros que a equipe do SIF considerar pertinente às atividades para a referida avaliação.

Em agosto de 2020 foram realizadas verificações documentais referentes a 270 estabelecimentos submetidos à inspeção em caráter periódico. A avaliação documental que implicar em constatação de inconsistência de dados enviados e

que não sejam devidamente esclarecidos ou corrigidos pelo estabelecimento demandado e a situação represente risco à saúde pública deverá resultar em programação de fiscalização no estabelecimento implicado e adoção de medidas cabíveis.

Figura 17. Número de estabelecimentos sob inspeção periódica fiscalizados no período de abril a agosto/2020 por meio de verificação documental



Paralisação de atividades industriais em decorrência do COVID-19

O DIPOA/SDA/MAPA tem exercido um papel de monitoramento diário durante esta pandemia, por meio de comunicação constante com as empresas e representantes do setor produtivo visando atualizar qualquer situação relacionada a possível transmissão do SARS-CoV-2 (o vírus que causa a doença COVID-19) nas unidades industriais e sobre as medidas adotadas para protegerem os trabalhadores das indústrias e servidores públicos no exercício de suas atividades consideradas como essenciais.

Em junho, o DIPOA adotou nova metodologia para acompanhamento e consolidação dos dados referentes às atividades e paralisações dos abatedouros frigoríficos sob inspeção federal. Em agosto de 2020 não foi registrada nenhuma paralisação de atividades de abatedouros frigoríficos sob inspeção federal por motivos relacionados a ocorrência de COVID-19.

Publicação do Decreto 10.468, de 2020

Com a publicação do Decreto 10.468, de 18 de agosto de 2020, foram promovidas alterações no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto 9.013, de 29 de março de 2017. O principal objetivo das mudanças foi a racionalização dos procedimentos de fiscalização para uma maior eficiência na prestação de serviços à sociedade. Essas alterações atendem a pleitos legítimos e tecnicamente fundamentados e vão ao encontro das diretrizes do governo federal definidas pela Lei de Liberdade Econômica. Entre as mudanças estão a simplificação de procedimentos para registro de estabelecimentos, de produtos, de trânsito e certificação sanitária, atribuição de responsabilidade aos estabelecimentos industriais pelo controle da cadeia primária, favorecendo a educação sanitária e aplicando o conceito de saúde única.

Diante do impacto das mudanças no RIISPOA, tanto para o serviço de inspeção quanto para o setor produtivo, e em virtude da situação de calamidade pública pela pandemia por COVID-19 e da impossibilidade de realizar reuniões presenciais, no dia seguinte a publicação do decreto tiveram início uma série de apresentações transmitidas ao vivo por meio de redes sociais, para esclarecer os principais pontos de mudança. Somente na primeira semana após a publicação do decreto foram realizadas 12 apresentações que contaram com a presença de mais de 5 mil participantes ao vivo, e os vídeos disponibilizados no canal da Enagro somaram mais de 27,2 mil visualizações.

Além disso, para dirimir possíveis dúvidas sobre o decreto, foi revisado o documento de perguntas e respostas sobre o RIISPOA, contemplando questões sobre o Decreto 10.468/2020. Esse documento será atualizado de acordo com as dúvidas mais frequentes recebidas pelo DIPOA.

A apresentação sobre o Decreto 10.468/2020 e o documento de perguntas e respostas estão disponíveis em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/arquivos-publicacoes-dipoa/publicacoes-dipoa>.

RIISPOA DECRETO
10.468 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O que muda com a publicação do Decreto 10.468?

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
105 ANOS DE
S.I.F.
BRASIL

Disposições finais

O DIPOA/SDA/MAPA tem exercido um papel de monitoramento diário durante esta pandemia, trabalhando com todos os setores da indústria de produtos de origem animal para consumo humano e de produtos destinados à alimentação animal para que os estabelecimentos possam continuar a operar com eficácia garantindo desta forma o abastecimento de alimentos seguros, considerando o histórico de controles oficiais do Serviço de Inspeção Federal e o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

As medidas adotadas pelo DIPOA/SDA/MAPA já no mês de março do ano corrente vão ao encontro das orientações para as autoridades competentes responsáveis pelos sistemas de controle da segurança dos alimentos publicada pela FAO/OMS intitulada **COVID-19 e segurança dos alimentos: Orientações para as autoridades competentes responsáveis pelos sistemas de controlo da segurança dos alimentos**, de 22 de abril de 2020, disponível em https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331842/WHO-2019-nCoV-Food_Safety_authorities-2020.1-por.pdf.

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, 4º andar.

Brasília, DF

gab.dipoa@agricultura.gov.br

